



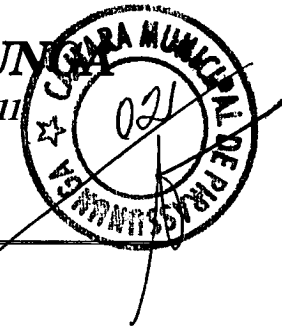
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4037 PROJETO DE LEI Nº 94/2011

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.....

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.252.488,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), destinado a atender despesas com serviços de ressolagem de pneus da frota municipal no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais); e, aquisição de equipamentos e contratação de serviços para conclusão do projeto “Cidade Digital” no valor de R\$ 932.488,00 (novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), consignando nas seguintes dotações orçamentárias:

#### **I – Secretaria Municipal de Governo**

030100 0412470062243 339030 – Material de Consumo.....R\$	3.713,00
030100 0412470062243 339039 – Outros Serviços de Terc. de Pessoa Jurídica.....R\$	10.409,00
030100 0412470062243 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$	15.800,00

#### **II – Secretaria Municipal de Administração**

060100 0412870082230 339030 – Material de Consumo.....R\$	6.800,00
060100 0412870082230 339039 – Outros Serviços de Terc. de Pessoa Jurídica.....R\$	104.767,00
060100 0412270082325 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$	82.343,00

#### **III – Secretaria Municipal de Comércio e Indústria**

080100 2369160032208 339030 – Material de Consumo.....R\$	620,00
080100 2369160032208 339039 – Outros Serviços de Terc. de Pessoa Jurídica.....R\$	1.735,00
080100 2369160032208 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$	2.626,00

#### **IV – Secretaria Municipal de Educação**

090100 1212220072077 339030 – Material de Consumo.....R\$	24.750,00
090100 1212220072077 339039 – Outros Serviços de Terc. de Pessoa Jurídica.....R\$	250.539,00
090100 1212220072070 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$	208.686,00

#### **V – Secretaria Municipal da Cultura e Turismo**

100100 1339230022088 339030 – Material de Consumo.....R\$	3.094,00
100100 1339230022088 339039 – Outros Serviços de Terc. de Pessoa Jurídica.....R\$	8.674,00
100100 1339230022298 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$	13.130,00

#### **VI – Secretaria Municipal de Esportes**

110100 2781230072108 339030 – Material de Consumo.....R\$	619,00
110100 2781230072110 339039 – Outros Serviços de Terc. de Pessoa Jurídica.....R\$	1.735,00
110100 2781230072110 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$	2.626,00

#### **VII – Secretaria Municipal de Saúde**

120100 1030110012004 339030 – Material de Consumo.....R\$	4.332,00
120100 1030110012004 339039 – Outros Serviços de Terc. de Pessoa Jurídica.....R\$	59.161,00
120100 1030110012014 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$	76.533,00

#### **VIII – Secretaria Municipal de Promoção Social**

130100 0824440022129 339030 – Material de Consumo.....R\$	2.475,00
130100 0824440022129 339039 – Outros Serviços de Terc. de Pessoa Jurídica.....R\$	6.939,00
130100 0824440022135 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$	10.504,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## IX – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

140100 0824340012117 339030 – Material de Consumo.....R\$	2.475,00
140100 0824340012117 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$	6.939,00
140100 0824340012121 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$	10.504,00

## X – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

150100 1512250102190 339030 – Material de Consumo.....R\$	1.238,00
150100 1512250102190 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$	153.470,00
150100 1512250102190 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$	5.252,00

## XI – Setor de Estradas

150200 2678250112175 339039 – Outros Serv. de Terceiros de Pes. Jurídica.....R\$	83.000,00
--	-----------

## XII – Setor de Limpeza Pública

150300 1545250012166 339039 – Outros Serv. de Terceiros de Pes. Jurídica.....R\$	42.000,00
--	-----------

## XIII – Setor de Parques e Jardins

150500 1545250022171 339039 – Outros Serv. de Terceiros de Pes. Jurídica.....R\$	45.000,00
--	-----------

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de junho de 2011.

  
**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 94/2011 -

*“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.252.488,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), destinado a atender despesas com serviços de ressolagem de pneus da frota municipal no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais); e, aquisição de equipamentos e contratação de serviços para conclusão do projeto “Cidade Digital” no valor de R\$ 932.488,00 (novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), consignando nas seguintes dotações orçamentárias:

**I – Secretaria Municipal de Governo**

030100 0412470062243 339030 – Material de Consumo.....R\$ 3.713,00  
030100 0412470062243 339039 – Outros Serviços de Terc. de Pessoa Jurídica. R\$ 10.409,00  
030100 0412470062243 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 15.800,00

**II – Secretaria Municipal de Administração**

060100 0412870082230 339030 – Material de Consumo.....R\$ 6.800,00  
060100 0412870082230 339039 – Outros Serviços de Terc. de Pessoa Jurídica. R\$ 104.767,00  
060100 0412270082325 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 82.343,00

**III – Secretaria Municipal de Comércio e Indústria**

080100 2369160032208 339030 – Material de Consumo.....R\$ 620,00  
080100 2369160032208 339039 – Outros Serviços de Terc. de Pessoa Jurídica. R\$ 1.735,00  
080100 2369160032208 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 2.626,00

**IV – Secretaria Municipal de Educação**

090100 1212220072077 339030 – Material de Consumo.....R\$ 24.750,00  
090100 1212220072077 339039 – Outros Serviços de Terc. de Pessoa Jurídica. R\$ 250.539,00  
090100 1212220072070 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 208.686,00

**V – Secretaria Municipal da Cultura e Turismo**

100100 1339230022088 339030 – Material de Consumo.....R\$ 3.094,00  
100100 1339230022088 339039 – Outros Serviços de Terc. de Pessoa Jurídica. R\$ 8.674,00  
100100 1339230022298 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 13.130,00

**VI – Secretaria Municipal de Esportes**

110100 2781230072108 339030 – Material de Consumo.....R\$ 619,00  
110100 2781230072110 339039 – Outros Serviços de Terc. de Pessoa Jurídica. R\$ 1.735,00  
110100 2781230072110 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 2.626,00

**VII – Secretaria Municipal de Saúde**

120100 1030110012004 339030 – Material de Consumo.....R\$ 4.332,00  
120100 1030110012004 339039 – Outros Serviços de Terc. de Pessoa Jurídica. R\$ 59.161,00  
120100 1030110012014 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 76.533,00

**VIII – Secretaria Municipal de Promoção Social**

130100 0824440022129 339030 – Material de Consumo.....R\$ 2.475,00  
130100 0824440022129 339039 – Outros Serviços de Terc. de Pessoa Jurídica. R\$ 6.939,00  
130100 0824440022135 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 10.504,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



<b>IX – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade</b>		
140100 0824340012117 339030 – Material de Consumo.....R\$	2.475,00	
140100 0824340012117 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$	6.939,00	
140100 0824340012121 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$	10.504,00	
<b>X – Secretaria Municipal de Obras e Serviços</b>		
150100 1512250102190 339030 – Material de Consumo.....R\$	1.238,00	
150100 1512250102190 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$	153.470,00	
150100 1512250102190 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$	5.252,00	
<b>XI – Setor de Estradas</b>		
150200 2678250112175 339039 – Outros Serv. de Terceiros de Pes. Jurídica....R\$	83.000,00	
<b>XII – Setor de Limpeza Pública</b>		
150300 1545250012166 339039 – Outros Serv. de Terceiros de Pes. Jurídica....R\$	42.000,00	
<b>XIII – Setor de Parques e Jardins</b>		
150500 1545250022171 339039 – Outros Serv. de Terceiros de Pes. Jurídica....R\$	45.000,00	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de Junho de 2011.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 07 de 06 de 2011

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 07 de 06 de 2011

Presidente

A Comissão Permanente da Agricultura e Meio Ambiente, para dar parecer.

Sala das Sessões, 07 de 06 de 2011

Presidente

A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar parecer.

Sala das Sessões, 07 de 06 de 2011

(Presidente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem o Egrégio Legislativo *visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.252.488,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).*

Desse montante, R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) serão destinados a atender despesas com serviços de ressolagem de pneus da frota municipal e o restante, R\$ 932.488,00 (novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais) serão destinados à aquisição de equipamentos e contratação de serviços para concluirmos a implantação do projeto “Cidade Digital”.

Em relação a ressolagem de pneu dos veículos da frota municipal, optou-se por esse sistema em virtude de ser um mecanismo bastante utilizado para combater o descarte incorreto de pneus usados no meio ambiente evitando que toneladas de borracha sejam despejadas na natureza.

Além do que, reformar pneus custa em média 30% do valor de um novo e atende as mesmas exigências de segurança, proporcionando significativa redução de custos ao erário municipal.

A empresa a ser contratada pela municipalidade para fornecimento de transmissão digital de dados se faz necessária a fim de receber o sinal da internet e disponibilizá-lo através da infra-estrutura implantada. Desta maneira, Pirassununga passará a ter acesso individual (em casas, escritório etc) e público (escolas municipais, hospitais, postos de saúde etc), disponibilizando à toda população acesso à informações e serviços em ambiente virtual.

Com a contratação desses serviços, espera-se a popularização do acesso à rede mundial de computadores com tecnologia de ponta e de baixo custo, promovendo o vínculo social, a inclusão digital, além de democratizar o acesso à informação, produzir dados para a gestão do espaço, aquecer as atividades políticas, culturais e econômicas e reforçar a dimensão pública. O desafio é criar formas de comunicação e de uso do espaço físico, favorecer a apropriação social das novas tecnologias e fortalecer a as experiências de governo eletrônico e cibercidadania.

Finalizada a primeira fase da “Cidade Digital”, a qual possibilitou a integração de 51 unidades municipais (subordinadas à Saúde e Educação), faz-se necessário o investimento na conclusão do projeto, que interligará todas as unidades restantes, além de viabilizar a distribuição da internet aos órgãos municipais e à população.

Serão mais 43 pontos em órgãos públicos, que permitirão agilizar a prestação de serviços, aumentar o controle sobre os procedimentos, desburocratizar os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

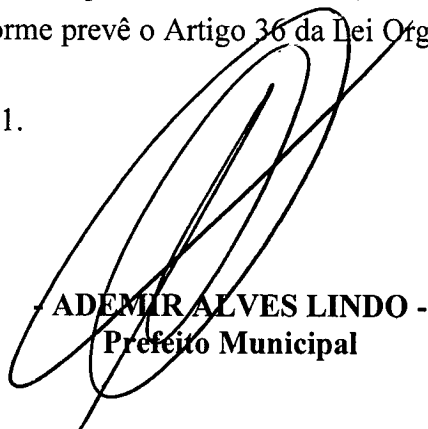


processos, melhorar a comunicação interna e o compartilhamento de dados e ampliar o uso de sistemas informatizados integrados. Desta forma, espera-se melhora ampla na qualidade dos serviços públicos prestados no município.

Ainda, nesta fase será finalizada toda a infra-estrutura necessária para acesso à internet pelos cidadãos, tanto das residências, quanto dos 6 pontos públicos (Praça Central, Pátio da Fepasa, Cachoeira de Emas, Lago Municipal, CEFE Médice e Rodoviária), onde bastará o uso de qualquer dispositivo Wi-Fi para efetivamente usufruir das facilidades que a “rede mundial de computadores” notadamente proporciona.

Por todo o exposto e dado o alcance que reveste a matéria, encarecemos que sua tramitação seja em regime de urgência, conforme prevê o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 6 de Junho de 2011.



**ADEMIR ALVES LINDO -**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



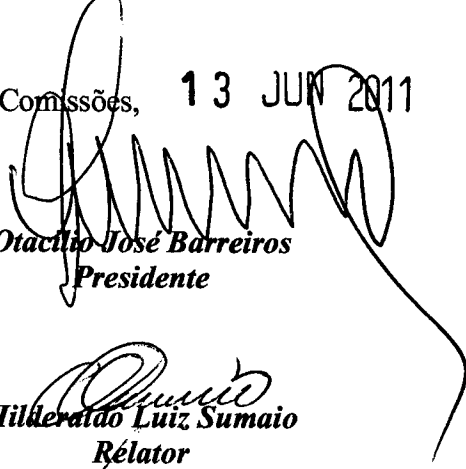
## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 94/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.252.488,00, destinado a atender despesas com serviços de ressolagem de pneus da frota municipal; e aquisição de equipamentos e contratação de serviços para conclusão do projeto "Cidade Digital"*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

13 JUN 2011

  
Otacilio José Barreiros  
Presidente

  
Hileraldo Luiz Sumaio  
Rélator

  
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho  
Membro

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 94/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.252.488,00, destinado a atender despesas com serviços de ressologem de pneus da frota municipal; e aquisição de equipamentos e contratação de serviços para conclusão do projeto "Cidade Digital"*, nada tem a opor quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 13 JUN 2011

**Natal Furlan**  
Presidente

  
**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
Relator  
**Otacílio José Barreiros**  
Membro

Cmp/asdba.





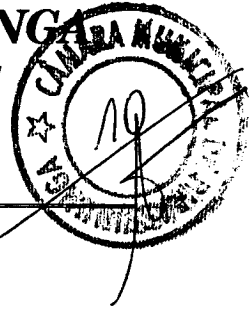
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 94/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.252.488,00, destinado a atender despesas com serviços de ressologem de pneus da frota municipal; e aquisição de equipamentos e contratação de serviços para conclusão do projeto "Cidade Digital"*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 13 JUN 2011

  
Natal Furlan  
Presidente

  
Otacilio José Barreiros  
Relator

  
Paulo Eduardo Caetano Rosa  
Membro

Cmp/asdiba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 94/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.252.488,00, destinado a atender despesas com serviços de ressolagem de pneus da frota municipal; e aquisição de equipamentos e contratação de serviços para conclusão do projeto "Cidade Digital"*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões

13 JUN 2011

*Antonio Carlos Bueno Gonçalves*  
Presidente

*Paulo Eduardo Caetano Rosa*  
Relator

*Almiro Sinotti*  
Membro

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 94/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.252.488,00, destinado a atender despesas com serviços de ressolagem de pneus da frota municipal; e aquisição de equipamentos e contratação de serviços para conclusão do projeto "Cidade Digital"*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, 13 JUN 2011

  
Paulo Eduardo Caetano Rosa  
Presidente

  
Altivo Salotti  
Relator

  
Antonio Carlos Bueno Gonçalves  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

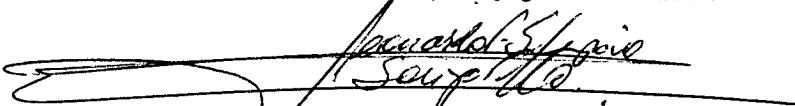


## PARECER N°

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 94/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.252.488,00, destinado a atender despesas com serviços de ressolagem de pneus da frota municipal; e aquisição nde equipamentos e contratação de serviços para conclusão do projeto "Cidade Digital"*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões, 13 JUN 2011

  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
Presidente

  
**Antonio Carlos Duz**  
Relator

  
**Roberto Bruno**  
Membro

Cmp/asdba.



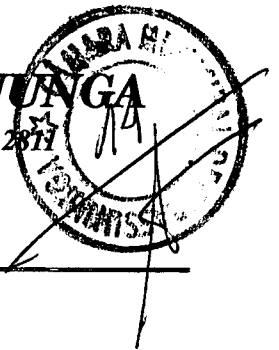
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 94/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.252.488,00, destinado a atender despesas com serviços de ressolagem de pneus da frota municipal; e aquisição de equipamentos e contratação de serviços para conclusão do projeto "Cidade Digital"*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões, 13 JUN 2011

  
**Otacilio José Barreiros**  
Presidente

  
**Antonio Carlos Bueno Gonçalves**  
Relator

  
**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
Membro

Cmp/asdba.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.121, DE 22 DE JUNHO DE 2011 –

*“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.....*

## A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.252.488,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), destinado a atender despesas com serviços de ressolagem de pneus da frota municipal no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais); e, aquisição de equipamentos e contratação de serviços para conclusão do projeto “Cidade Digital” no valor de R\$ 932.488,00 (novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), consignando nas seguintes dotações orçamentárias:

### **I – Secretaria Municipal de Governo**

030100 0412470062243 339030 – Material de Consumo.....	R\$	3.713,00
030100 0412470062243 339039 – Outros Serviços de Terc. de Pessoa Jurídica. .	R\$	10.409,00
030100 0412470062243 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R\$	15.800,00

### **II – Secretaria Municipal de Administração**

060100 0412870082230 339030 – Material de Consumo.....	R\$	6.800,00
060100 0412870082230 339039 – Outros Serviços de Terc. de Pessoa Jurídica. .	R\$	104.767,00
060100 0412270082325 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R\$	82.343,00

### **III – Secretaria Municipal de Comércio e Indústria**

080100 2369160032208 339030 – Material de Consumo.....	R\$	620,00
080100 2369160032208 339039 – Outros Serviços de Terc. de Pessoa Jurídica. .	R\$	1.735,00
080100 2369160032208 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R\$	2.626,00

### **IV – Secretaria Municipal de Educação**

090100 1212220072077 339030 – Material de Consumo.....	R\$	24.750,00
090100 1212220072077 339039 – Outros Serviços de Terc. de Pessoa Jurídica. .	R\$	250.539,00
090100 1212220072070 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R\$	208.686,00

### **V – Secretaria Municipal da Cultura e Turismo**

100100 1339230022088 339030 – Material de Consumo.....	R\$	3.094,00
100100 1339230022088 339039 – Outros Serviços de Terc. de Pessoa Jurídica. .	R\$	8.674,00
100100 1339230022298 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R\$	13.130,00

### **VI – Secretaria Municipal de Esportes**

110100 2781230072108 339030 – Material de Consumo.....	R\$	619,00
110100 2781230072110 339039 – Outros Serviços de Terc. de Pessoa Jurídica. .	R\$	1.735,00
110100 2781230072110 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R\$	2.626,00

### **VII – Secretaria Municipal de Saúde**

120100 1030110012004 339030 – Material de Consumo.....	R\$	4.332,00
120100 1030110012004 339039 – Outros Serviços de Terc. de Pessoa Jurídica. .	R\$	59.161,00
120100 1030110012014 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R\$	76.533,00

### **VIII – Secretaria Municipal de Promoção Social**

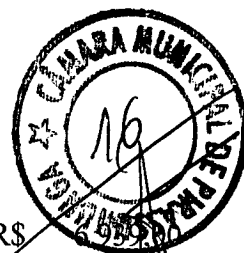
130100 0824440022129 339030 – Material de Consumo.....	R\$	2.475,00
--	-----	----------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



130100 0824440022129 339039	– Outros Serviços de Terc. de Pessoa Jurídica.	R\$	
130100 0824440022135 449052	– Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R\$	10.504,00
<b>IX – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade</b>			
140100 0824340012117 339030	– Material de Consumo.....	R\$	2.475,00
140100 0824340012117 339039	– Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....	R\$	6.939,00
140100 0824340012121 449052	– Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R\$	10.504,00
<b>X – Secretaria Municipal de Obras e Serviços</b>			
150100 1512250102190 339030	– Material de Consumo.....	R\$	1.238,00
150100 1512250102190 339039	– Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....	R\$	153.470,00
150100 1512250102190 449052	– Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R\$	5.252,00
<b>XI – Setor de Estradas</b>			
150200 2678250112175 339039	– Outros Serv. de Terceiros de Pes. Jurídica....	R\$	83.000,00
<b>XII – Setor de Limpeza Pública</b>			
150300 1545250012166 339039	– Outros Serv. de Terceiros de Pes. Jurídica....	R\$	42.000,00
<b>XIII – Setor de Parques e Jardins</b>			
150500 1545250022171 339039	– Outros Serv. de Terceiros de Pes. Jurídica....	R\$	45.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

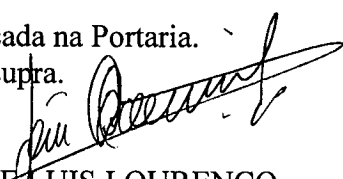
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de junho de 2011.

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

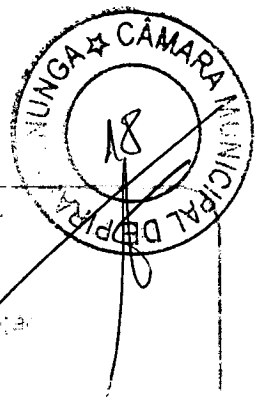
Publicada na Portaria.

Data supra.

  
JORGE LUIS LOURENÇO.  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.







Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será aberto conforme disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 22 de junho de 2011

**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

**LEI Nº 4.122, DE 22 DE JUNHO DE 2011**

*Autoriza o Poder Executivo a promover a remissão de débitos tributários do imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e da contribuição de melhoria.*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O Poder Executivo é autorizado a conceder a remissão dos débitos tributários de débitos do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza nos valores referidos no artigo 4º desta Lei, bem como a remissão das contribuições de melhoria.

Art. 2º O Poder Executivo é autorizado a aplicar o disposto no artigo anterior, mediante a publicação de atos, pela Secretaria Municipal de Administração, que sejam contemplados por esta Lei, em conformidade com o disposto no artigo 4º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

**LEI Nº 4.123, DE 22 DE JUNHO DE 2011**

*Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Metodista de Assistência Social de Pirassununga - AMAS.*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O Poder Executivo é autorizado a celebrar convênio com a Associação Metodista de Assistência Social de Pirassununga - AMAS, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 07.082.440/02-24, inscrita no CNPJ nº 07.082.440/02-24, para a subvenção de recursos, no valor de R\$ 15.000,00 (dezoito mil reais), para o desenvolvimento e manutenção do projeto institucional de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a emitir os atos necessários para a execução dos atos desta Lei, a partir de 1º de março de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

Pirassununga, 22 de junho de 2011

**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

\*\*\*\*\*

**LEI Nº 4.124, DE 22 DE JUNHO DE 2011**

*Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Casa da Fraternidade.*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Lar de Transição da Associação Casa da Fraternidade, com sede nesta cidade, Rua Antônio de Almeida, nº 773, Vila Steólia, inscrito no CNPJ nº 07.082.440/02-24, para a subvenção de recursos, no valor de R\$ 15.000,00 (dezoito mil reais), para o desenvolvimento e manutenção do projeto institucional de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a emitir os atos necessários para a execução dos atos desta Lei, a partir de 1º de março de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

**LEI Nº 4.125, DE 22 DE JUNHO DE 2011**

*Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Musical Pirassununguense.*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Musical Pirassununguense, com sede nesta cidade, Rua Antônio de Almeida, nº 773, inscrita no CNPJ nº 07.082.440/02-24, para a subvenção de recursos, no valor de R\$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), para o desenvolvimento e manutenção do projeto institucional de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a emitir os atos necessários para a execução dos atos desta Lei, a partir de 1º de março de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Administração